

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

# AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Alcione Moi, Prefeito Municipal, no exercício da competência, atribuída pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1178/2007, torna público a abertura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Federal 123/2006 e Lei Municipal 1547/2013, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 17/03/2016;

Data entrega do envelopes credenciamento: 17/03/2016;

Data entrega do envelope proposta de preços: 17/03/2016;

Data realização dos lances presenciais: 17/03/2016

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O envelope contendo a proposta de preços com a relação dos produtos, para as empresas cadastradas e com credenciamento, deverá ser entregue na sala do setor de licitações até as 08h40min do dia 17 de Março de 2016, após esta data e horário não serão mais aceitos envelopes.

Os documentos de credenciamento do participante representante da empresa deverão ser entregue no dia 17 de Março de 2016, até as 08h30min.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa serão entregues após a realização dos lances e a respectiva classificação no dia 17 de Março de 2016.

Local da realização do presente processo de pregão será realizada na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua América, 100 – Centro, cidade de Cerro Grande – RS.

#### I - DO OBJETO

 1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a)Xerox da carteira de identidade do participante proprietário ou procurador;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo (anexo II), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Declaração de que não se encontra impedida de licitar com órgão Público, anexo III;
- 2 o representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FISCAL.
- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS Envelope n.º 1 – Proposta Pregão Presencial n.º 02/2016 Proponente: (nome da empresa)

- 3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: Nome da Empresa;
  - a) Número do pregão presencial;
  - b) Lista dos produtos conforme anexo com seu respectivo preço unitário e total;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- c) Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, <u>com a utilização de, no máximo, duas casas decimais após a vírgula</u>, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 2 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

# VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

# 1. 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 os documentos relacionados nas alíneas "a" e "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

#### 1. 2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos da Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos do Trabalho;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

f) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos da Fazenda Municipal da sede da empresa participante.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS Envelope n.º 2 – Habilitação e fiscal Pregão Presencial n.º 02/2016 Proponente: (nome da empresa)

### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cerro Grande — RS, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado <u>acompanhado dos documentos</u> relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- a) não serão consideradas propostas de empresas que não tiver representante presente no ato do inicio da etapa de lances.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços das selecionadas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,005 (cinco milésimos de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita em quantidades, de acordo com a necessidade do município.

#### IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 Os produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da solicitação a empresa vencedora.
- 2 A solicitação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail ou fax) ou correios.
- 3 A entrega dos produtos, objetos desta licitação deverá ser feita nas escolas Municipais ou no local indicado pela Secretaria da Educação, sem quantidade ou valor mínimo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 1 O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço no subitem 03 do item IX por servidor responsável que fará a conferência e lançamento dos produtos em sistema de controle de estoque.
- 2 Constatada irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado diretamente a contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e emissão de nota fiscal.

#### XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - Para efeitos de contrato, consideram-se contratadas, todas as empresas vencedoras de itens do presente certame, que conferida a documentação foram habilitadas, seguindo-se as disposições deste instrumento de licitação.

#### XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural do Centro Administrativo Municipal de Cerro Grande RS.
- 5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua América, 100 Centro, Cerro Grande RS, após a celebração da contratação.
- 6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 Integram o presente Edital:

Anexo I – Lista de Materiais:

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Declaração de que a Empresa não esta impedida de participar de licitações públicas;

Anexo V - Declaração societária

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE – RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

ALCIONE MOI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

#### **ANEXO I**

#### **LISTA DE MATERIAIS**

	Produto		Quantidade	Valor	Valor
		unid		Unit.	Total
1	Abacaxi	Kg	150		
2	Açúcar Cristalizado	Kg	500		
3	Amido de Milho	Kg	50		
4	Arroz Branco (tipo 1)	kg	600		
5	Arroz Integral (tipo 1)	Kg	40		
6	Arroz Perbolizado (tipo 1)	Kg	100		
7	Banana	kg	600		
8	Batata Inglesa	Kg	400		
9	Bolacha água e sal pcte 800 gr	Un	500		
10	Bolacha salgada Integral pcte de 800 gr	UN	500		
11	Bolacha tipo Maria pcte 800 gr	UN	500		
12	Café em pó solúvel	Kg	40		
13	Caldo de Galinha	Kg	100		
14	Canela em pó pcte 25g	Un	50		
15	Canjica de milho	Kg	50		
16	Carne bovina moída (quarto)	Kg	800		
17	Carne de Frango (peito)	Kg	100		
18	Carne de frango coxa sobre coxa	Kg	800		
19	Carne de porco (paleta ou quarto)	Kg	300		
20	Cebola	Kg	300		
21	Chimia	kg	60		
22	Chocolate em pó	kg	100		
23	Colorau	Kg	50		
24	Cravo da índia pcte c/15g	Un	50		
25	Farinha de Trigo Especial	kg	400		
26	Fermento em pó Instantâneo 125 gr	Un	50		
27	Fermento em pó químico 100gr	Un	40		
28	logurte com sabor frutas	L	800		
29	Leite de soja	L	50		
30	Leite em pó	Kg	100		
31	Leite integral	L	1.000		
32	Maçã	Kg	500		
33	Mamão	kg	300		
34	Manga (fruta)	Kg	300		
35	Mangericão 100 gr	UŇ	100		
36	Margarina	Kg	100		
37	Massa para pastel grande	Pct	100		
38	Massa para pastel médio	Pct	100		
39	Milho pipoca	Kg	125		
40	Miudos de frango (moela)	Kg	50		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

41	Míudos de gado (coração)	Kg	50			
42	Mortadela sem gordura	Kg	150			
43	Óleo de soja	Lta	400			
44	Orégano 100 gr	Un	30			
45	Pó para gelatina		60			
46	Pó para pudim 350 gr		500			
47	Polvilho azedo 500gr	Pcte	200			
48	Queijo de leite de vaca	Kg	100			
49	Queijo Mussarela	Kg	100			
50	Sagu	Kg	100			
51	Sal iodado	Kg	70			
52	Salamoníaco em pcte de 100 gr	UN	30			
53	Salsicha solta	Kg	300			
54	Seleta de ervilha/milho lata 200gr	un	600			
55	Suco concentrado liquido sabores	L	500			
56	Vinagre de maçã	L	60			
TO	TOTAL					



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

#### **ANEXO II**

# **PROCURAÇÃO**

A empresainscrita no CNPJ sob n.º, com
sede na rua (av)n.oneste ato representada na forma de seu contrato social
por,brasileiro, portador da cédula de identidade RGe inscrito no CPF
sob o nº, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu
representante legal o Sr,brasileiro,,portador da cédula de identidade
RG e inscrito no CPF sob o n.º telefone, nesta cidade, a quem
confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar
compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade
Pregão Presencial n.º 02/2016 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.
dede 2016.
empresa



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,,	representante	legal	da
empresa, interessada em participar do	Pregão Presencial n	02/2016	, da
Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob	as penas da Lei, qu	e, nos terr	mos
do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07	7/2002, a empresa a	cima desc	crita
cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da pres	•		
cumpro pronumento todos do requientos de masimação da pres	orito nonagaor		
	0040		
dede	2016.		

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

	A EMPRESA,, CNP.
Nº	, representada
	, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa
	lida de participar de licitações publicas.
•	
	E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
	de 2016.
	<del></del>
einatura dae ran	resentantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante
sinatura dos rep	resentantes regais da empresa notante, com luchtincação do(s) representante

nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

#### ANEXO V

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

-		•								
		,						,	· · ·	
devidos fins qu										
empresa públi 02/2016, do Mu					ia IIIISta, II	ia parti	icipação	uo Fie	yau ries	enciai
l	OCAL	. /DATA,	d	e	de 2016.					

Carimbo e assinatura